

QUESTIONAMENTO Nº 02 - A/B

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

Objeto: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro CAIXA no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, visando atendimento a beneficiários do Programa Casa Fácil PR.

Informamos o cadastro de questionamentos por empresas interessadas em participar do credenciamento. As perguntas e respostas seguem abaixo:

1 - Não existe mais aquele porcentual a ser contratado por número de população do município? Ou seja, podemos contratar 100% das unidades do empreendimento?

RESPOSTA: Não.

2 - Os empreendimentos já credenciados no chamamento anterior, vão poder participar do novo edital? Tanto as unidades remanescentes como as unidades que não foram ofertadas à Cohapar (respeitando o 70%), podem entrar no novo edital? Ou seja, 100% das unidades?

RESPOSTA: *Trata-se de um novo procedimento sem vinculação ao anterior. Logo, se as unidades remanescentes de empreendimentos anteriores atenderem as regras do presente edital poderão ser enquadradas, em especial quanto a não emissão de habite-se.*

3 - Os empreendimentos já credenciados, devem ser rescindidos ou a Cohapar vai conseguir alterar o valor do benefício de 15 mil para 20 mil, sem precisar do processo de supressão das unidades?

RESPOSTA: *Ao assinar o termo de credenciamento, a empresa concorda em rescindir os acordos anteriores firmados no âmbito do chamamento 01/2021 (item 14.12 do termo). De qualquer forma, os instrumentos vigentes no âmbito do chamamento 01/2021 deverão ser rescindidos, pois os mesmos perderam o objeto com a mudanças das regras do programa e pelo fato de que a Caixa não operacionalizará contratações com as regras anteriores.*

4 - Os documentos para o credenciamento, é apenas da Construtora, para depois cadastrar de maneira online cada empreendimento? Ou devemos enviar o anexo II e modelo 2 já para cada empreendimento (SPE)?

RESPOSTA: *O edital em questão prevê a possibilidade de credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incluindo aquelas que são constituídas por Sociedades de Propósito Específico - SPE's. Cabe aos interessados optarem por realizar o credenciamento com a pessoa jurídica da incorporadora ou construtora, sendo que ambas configuram no processo de contratação dos empreendimentos junto a Caixa. Entretanto, no intuito de promover a eficiência processual e evitar a necessidade de celebração de múltiplos termos de credenciamento, sugerimos que as empresas*

interessadas realizem o credenciamento por meio da construtora (ente executor), pois esta tende a ser comum em todos os empreendimentos. Conforme informado pela Caixa Econômica Federal, a documentação a ser fornecida pela mesma para o enquadramento dos empreendimentos constará a figura de ambos, uma vez que embora as empresas utilizem diferentes incorporadoras, a análise do agente financeiro é realizada sempre considerando como base o ente executor.

5 - Para cadastramento precisamos encaminhar os anexos contidos no edital preenchidos (Pedido de Credenciamento, Termo de Credenciamento, etc.). Gostaríamos de solicitar, e se isto for possível, que nos fossem fornecidos os PDFs em formato de formulário para preenchimento dos campos, ou mesmo os arquivos em formato DOC (Word) para editarmos e encaminharmos.

RESPOSTA: *Informamos que foram disponibilizados no site da Cohapar, os documentos abaixo listados, em versão editável, consoante Esclarecimento 01.*

- 1. Anexo II - Pedido de Credenciamento.*
- 2. Modelo 01 - Procuração*
- 3. Modelo 02 - Declaração de Sujeição ao edital*
- 4. Modelo 04 - Declaração de enquadramento ME/EPP*

6 - No Item 3. do ANEXO I (ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS), mais especificamente nos subitens 3.8 e 3.9, há limites máximos (5.000 por exec. orç.) e mínimos (14 por empreendimento). Há um limite máximo por empreendimento?

RESPOSTA: *O edital não prevê limite máximo de unidades por empreendimento.*

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

elizabeth maria bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO02A.BCR01.2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 14/07/2023 11:03 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.621.534-8** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 14/07/2023 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
71017b4b8d23b98a28e4f984f64489f7.